



LEI N. 10110 -

, DE

21

DE

outubro

DE 2013.

Institui o evento religioso Festejos de Santo Antônio e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

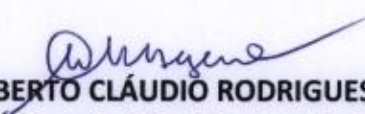
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o evento religioso Festejos de Santo Antônio, a ser celebrado no dia 13 de junho de cada ano.

Parágrafo único. O evento religioso a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 2013.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 24 DE OUTUBRO DE 2013

Nº 15.147

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o evento religioso Festejo de Santo Antônio e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o evento religioso Festejos de Santo Antônio, a ser celebrado no dia 13 de junho de cada ano. Parágrafo Único - O evento religioso a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de outubro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui a Semana Municipal em Defesa da Vida e a inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana Municipal em Defesa da Vida, a ser comemorada anualmente na primeira quinzena de outubro, com o objetivo de mobilizar o poder público e conscientizar a sociedade da importância da defesa da vida. Parágrafo Único - A semana a que se refere o caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - A efetivação da Semana Municipal em Defesa da Vida fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo, em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Entidades da Sociedade Civil. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de outubro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.112, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica e o inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o

Dia Municipal da Empregada Doméstica, a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril, em alusão à Padroeira da categoria, Santa Zita. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município. Art. 2º - O objetivo da instituição do Dia Municipal da Empregada Doméstica é que deve ser visto como um dia de conquista para a categoria. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de outubro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 4475/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, os servidores relacionados abaixo, dos cargos discriminados, na Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 01.10.2013.

NOME	CARGO	SIMB.
Fernando Antônio Leite Lima	Assistente Técnico	DAS.2
Ana Paula Jorge de Sousa	Assistente Técnico	DAS.2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de outubro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 4476/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar, os servidores relacionados abaixo, para os cargos discriminados, na Comissão de Prevenção e Controle de Endemias, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 01.10.2013.

NOME	CARGO	SIMB.
Nelly Vasconcelos de Oliveira	Assistente Técnico	DAS.2
Maria Goreti Pinheiro	Assistente Técnico	DAS.2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de outubro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

CENTRAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Pregão Presencial nº 81/2013.
ORIGEM: Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
OBJETO: Constitui o objeto dessa licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios dos equipamentos do sistema integrado de monitoramento da Guarda